



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Promoção da Saúde
Coordenação-Geral de Promoção da Atividade Física e Ações Intersetoriais

NOTA TÉCNICA Nº 17/2021-CGPROFI/DEPROS/SAPS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Orientação para profissionais e gestores municipais de saúde para o registro de dados na estratégia e-SUS Atenção Primária à Saúde no âmbito do Programa Academia da Saúde.

2. **ANÁLISE**

2.1. O Programa Academia da Saúde (PAS) foi criado em 2011 pelo Ministério da Saúde (MS), reformulado pela Portaria GM nº 2681/2013 (BRASIL, 2013). A Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) e apresenta as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção dos polos do programa (BRASIL, 2017a). Além desta, a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 (BRASIL, 2017b), consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS e formaliza o incentivo de custeio para o credenciamento dos polos do PAS.

2.2. O objetivo do PAS é fomentar a promoção da saúde, a produção do cuidado e os modos de vida saudáveis. Trata-se de uma iniciativa do SUS, inserida na Atenção Primária à Saúde (APS), voltada à promoção da saúde e prevenção de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs). Também, compõe as ações e os serviços de saúde na APS, como elemento indissociável à integralidade do cuidado (BRASIL, 2013). O PAS possui princípios e diretrizes baseados na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº. 8.080/1990), na Política Nacional de Promoção da Saúde (Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014) e de Atenção Básica (PNAB) (Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017). Essa estrutura institucional, dentre as características do PAS, configura-se como uma iniciativa de promoção da saúde que compõe o conjunto de ações e serviços da APS como um ponto de atenção nas Redes de Atenção à Saúde (RAS). Dentre os outros estabelecimentos de saúde da APS, os polos do PAS são os únicos construídos por meio do financiamento federal que contam com infraestrutura específica para as ações coletivas de promoção da saúde e prevenção de DCNTs, além de serem referências para as equipes da APS no território adscrito na organização do processo de trabalho e na oferta das ações.

2.3. Nos polos, podem ser ofertadas ações nos seguintes eixos temáticos: práticas corporais e atividades físicas; produção do cuidado e de modos de vida saudáveis; promoção da alimentação saudável; práticas integrativas e complementares; práticas artísticas e culturais; educação em saúde; mobilização da comunidade; e planejamento e gestão. Distintas metodologias podem ser utilizadas para a implementação das atividades, respeitando as especificidades locais. O Caderno Técnico de implantação e implementação do programa pode auxiliar gestores e profissionais de saúde para o planejamento das ações nos polos (BRASIL, 2020), além das Recomendações para gestores e profissionais de saúde para a implementação do Guia de Atividade Física para a População Brasileira (BRASIL, 2021a) e das Recomendações para desenvolvimento de práticas exitosas de atividade física na Atenção Primária à Saúde, documentos estes que podem ser acessados no site da APS.

2.4. Podem atuar nos polos e registrar as ações desenvolvidas os profissionais da Atenção Básica, inclusive aqueles que atuam na Estratégia Saúde da Família e nos Núcleos de Apoio à Saúde da

Família. Os profissionais de saúde que podem ter vinculação de carga horária nos polos são os seguintes: profissional de educação física na saúde (CBO 2241-E1); assistente social (CBO 2516-05); terapeuta ocupacional (CBO 2239-05); fisioterapeuta geral (CBO 2236-05); fonoaudiólogo geral (CBO 2238-10); nutricionista (CBO 2237-10); psicólogo (CBO 2515-10); sanitarista (CBO 1312-C1); educador social (CBO 5153-05); musicoterapeuta (CBO 2263-05); arteterapeuta (CBO 2263-10); artistas da dança (exceto dança tradicional e popular) (CBO 2628 ou demais CBO da respectiva família); e dançarinos tradicionais e populares (CBO 3761 ou demais CBO da respectiva família).

2.5. O registro das ações deve ser realizado por meio da estratégia e-SUS Atenção Primária à Saúde (e-SUS APS). Para tanto, os profissionais envolvidos com o PAS poderão utilizar as fichas da Coleta de Dados Simplificada (CDS), contemplando as fichas de atendimento individual, de atividades coletivas e de procedimentos, as quais podem ser obtidas no portal e-SUS APS (<https://sisaps.saude.gov.br/esus/>), onde também pode ser acessado o Manual do Sistema com CDS (BRASIL, 2021b), que aborda a forma de preenchimento das fichas e de transmissão dos dados.

2.6. A APS dispõe de diversos materiais que podem ser utilizados para orientar os profissionais no registro de dados, como Manuais de Uso (<https://cguiap-saps.github.io/Manual-eSUS-APS/docs/CDS>), materiais de apoio (<https://sisaps.saude.gov.br/esus/>) e vídeos instrucionais (https://www.youtube.com/watch?v=46naPUcwAA&list=PLaS1ddLFkyk_UgUq2pCcAASg27I5SPCPf&t=25s). Além dos materiais orientativos disponibilizados e de acesso público, a equipe técnica responsável pelo PAS no MS realiza periodicamente reuniões com as Referências Estaduais do PAS, as quais são responsáveis por orientar e disseminar as informações para os gestores e os profissionais de saúde dos municípios.

2.7. No Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP), há diversas possibilidades de registro de atividades, por categoria profissional, conforme os Códigos de Ocupação Brasileira (CBO). Por exemplo, nas fichas de atividades coletivas, os procedimentos no âmbito do PAS podem ser registrados como “avaliação antropométrica” ou “práticas corporais/atividades físicas”, quando ocorrem o desenvolvimento de avaliação/procedimentos coletivos. Também podem ser registradas atividades como educação em saúde, atendimento em grupo ou mobilização social, com atendimentos direcionados a diferentes públicos (crianças, adolescentes, idosos, mulheres, gestantes ou comunidade em geral).

2.8. É importante ressaltar que não há uma meta de ações para ser atingida no âmbito do PAS, mas o registro de atividades desenvolvidas é necessário para a manutenção do custeio e a garantia do funcionamento do polo, e para viabilizar o monitoramento e a avaliação.

2.9. Reitera-se que, conforme Art. 140 da Portaria de Consolidação nº 6, a manutenção do recebimento do incentivo financeiro de custeio, pelo Distrito Federal e municípios é condicionado a:

I - alimentar o sistema de informação vigente na Atenção Básica para registro das informações referentes às atividades desenvolvidas no polo do Programa Academia da Saúde; (Origem: PRT MS/GM 1707/2016, Art. 23, I)

II - ter plano de saúde e programação anual de saúde aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde, por meio dos quais especificará a proposta de organização da Atenção Básica e explicitado como serão utilizados os recursos do Bloco de Financiamento da Atenção Básica de que trata a Portaria de Consolidação nº 6; e (Origem: PRT MS/GM 1707/2016, Art. 23, II)

III - elaborar o Relatório Anual de Gestão (RAG), onde demonstrará como a aplicação dos recursos financeiros resultou em ações de promoção da saúde para a população, incluindo-se quantitativos mensais e anuais de produção de serviços do Programa Academia da Saúde. (Origem: PRT MS/GM 1707/2016, Art. 23, III)

2.10. Dessa forma, é importante que os gestores e profissionais vinculados ao PAS estejam cientes de que será observado envio de dados ao sistema de informação da APS nos meses de **agosto, setembro e outubro**, considerando os dados provenientes das fichas de atendimento individual, de atividade coletiva e de procedimentos. **Para os casos em que não for identificado o envio da produção, o custeio será suspenso a partir de novembro até a regularização.**

3. CONCLUSÃO

3.1. Feitas as orientações acerca do registro e monitoramento no e-SUS APS das ações desenvolvidas nos polos do PAS, como critério para manutenção de custeio, ressalta-se que o prazo de novembro de 2021 estabelecido para suspensão do recurso de custeio possibilitará a organização do processo de trabalho dos profissionais vinculados ao PAS para o envio da produção.

3.2. Em caso de dúvidas adicionais, cabe consultar o Manual do Sistema com CDS e/ou entrar em contato com a referência técnica estadual para o PAS ou a Coordenação-Geral de Promoção de Atividade Física e Ações Intersetoriais – CGPROFI/DEPROS/SAPS/MS.

3.3. A CGPROFI está à disposição para posteriores discussões e encaminha a presente nota ao GAB/SAPS para conhecimento.

Referências

Brasil. Portaria GM nº 2.681/2013. Redefine o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2013.

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. A Consolidação consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, 2017a;

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017. Consolidação consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, 2017b;

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde.

Programa Academia da Saúde: caderno técnico de apoio a implantação e implementação. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia de Atividade Física para a População Brasileira. Brasília, 2021a. Disponível em:

<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA1NA==>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. e-SUS Atenção Primária à Saúde: Manual da Coleta de Dados Simplificada CDS – Versão 3.2 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Secretaria Executiva. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021b.



Documento assinado eletronicamente por **Dalila Tusset, Coordenador(a)-Geral de Promoção da Atividade Física e Ações Intersetoriais**, em 04/08/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rezende Melo da Silva, Diretor(a) do Departamento de Promoção da Saúde**, em 05/08/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Camara Medeiros Parente, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 10/08/2021, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021844747** e o código CRC **CC33ABE3**.